



**PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG**  
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000  
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: [prefeito@prata.mg.gov.br](mailto:prefeito@prata.mg.gov.br) | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 020 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

*“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2006, DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA O ESTATUTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRATA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do artigo 31 da Lei Complementar Municipal nº 02 de 31 de janeiro de 2006, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31º

(...)

*Do total de cargos em comissão no quadro da Administração Pública serão reservados 30% (trinta por cento), no mínimo, a serem providos por servidores efetivos estáveis, mediante escolha do Prefeito.”*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata/MG, 15 de setembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES  
DA CUNHA:07914252662

Assinado de forma digital por  
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA  
CUNHA:07914252662  
Dados: 2023.09.15 08:17:25 -03'00'

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG**  
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000  
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: [prefeito@prata.mg.gov.br](mailto:prefeito@prata.mg.gov.br) | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 020/2023**

Prata/MG, 15 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 20 de 15 de setembro de 2023, que: “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2006, DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA O ESTATUTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRATA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O incluso Projeto de Lei que ora está sendo enviado para adequação da quantidade mínima exigida para ocupação de Cargos de Confiança por servidores efetivos.

A Constituição Federal afirma que um percentual dos cargos em comissão deve destinado aos servidores de carreira, ocupantes de cargos efetivos, nos casos e condições definidos em lei (art. 37, V). Em que pese essa determinação, ainda não há, em âmbito nacional, uma norma definindo que percentual mínimo é este. Ademais, também não existe consenso acerca de qual percentual seria razoável para atender ao comando constitucional visto que fica a critério de cada órgão.

O Município entende que o adequado para atingimento de suas finalidades e adequação da Estrutura Administrativa o mínimo é de 30% (trinta por cento). A exemplo, a Resolução 88/2009 Conselho Nacional de Justiça (CNJ) fixa como 20% o limite de cargos reservados aos servidores efetivos, tema esse que inclusive já foi discutido junto ao STF em outras



**PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG**  
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000  
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: [prefeito@prata.mg.gov.br](mailto:prefeito@prata.mg.gov.br) | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



oportunidades sendo aprovado pelo STF a sua legalidade (Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 4.312).

Forte nestas razões, e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos o indispensável apoio da Edilidade para sua apreciação e aprovação, como dito, **com a maior brevidade possível.**

Cordialmente,

MARCEL VIEIRA  
RODRIGUES DA  
CUNHA:07914252662

Assinado de forma digital por  
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA  
CUNHA:07914252662  
Dados: 2023.09.15 08:18:52 -03'00'

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**

PREFEITO MUNICIPAL